



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 - PROPESP, de 30 de janeiro de 2020

EMENTA: Dispõem sobre as Normas complementares para distribuição da jornada de trabalho de docentes permanentes dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado do Pará

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do art. 10 do regimento desta Universidade,

Considerando o que estabelece o Art. 10 da Resolução Nº 3365/2018 – CONSUN, 19 de Setembro de 2018, que trata dos Critérios adotados no Processo de Distribuição da Jornada de Trabalho dos Docentes da Universidade do Estado do Pará:

Os docentes efetivos vinculados aos programas de pós-graduação stricto sensu e lato sensu gratuito devem destinar carga horária mínima de 8 (oito) horas e máxima de 12 (doze) horas aulas efetivas semanais, distribuídas no mínimo 50% (cinquenta por cento) à Graduação e as demais horas à Pós-Graduação.

Considerando o que estabelece a Portaria Nº 81 – CAPES, de 3 de junho de 2016, que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, em relação ao Docente Permanente:

Art. 3º Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PPG na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - participação de projetos de pesquisa do PPG;

III - orientação de alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;

IV - vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões.

Considerando ainda o que estabelece o art. 9º da referida Portaria Capes:

Art. 9º Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes

RESOLVE:

Art. 1º – A lotação dos docentes de programas de pós-graduação deverá ser feita exclusivamente para os docentes permanentes.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 2º – Docentes colaboradores por não atenderem aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, não terão carga horária na Pós-graduação computada em sua lotação.

Art. 3º – Docentes da Universidade do Estado do Pará que estejam ligados a Programas de outras IES só terão sua carga horária desses programas computada, quando tiverem sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG (alínea c, item IV, art. 3º da Portaria Nº 81 – CAPES).

Art. 4º – Docentes que participarem em mais de um programa só terão computados um programa para efeito de lotação de carga horária.

Art. 5º – Anualmente, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação enviará ao DDE e Departamentos a lista com o nome dos docentes permanentes, extraída da Plataforma Sucupira, referentes aos Programas de Pós-graduação da UEPA.

Art. 6º – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data e revoga-se as disposições em contrário.

Universidade do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 2020.

Seidel Ferreira dos Santos
Diretor de Desenvolvimento à Pós-Graduação

Valéria Marques Ferreira Normando
Diretora de Desenvolvimento a Pesquisa

Renato da Costa Teixeira
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação